

**LEI Nº 1297 DE 02 DE AGOSTO DE 2006.**

Publicado no D.O.E. Nº 11.285  
Em 03/08/2006 - Pág.: 32

Autoriza abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte,


Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício, além do já autorizado na Lei Orçamentária vigente, importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2006, visando o reforço das dotações que se tornarem insuficientes para atendimento dos seus objetivos atendidos o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior, só poderão ser realizadas quando existirem os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2006.



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
PREFEITO MUNICIPAL